



BOLETIM INFORMATIVO DO PTNED

Boletim nº 02 de 30 de junho de 2022



APRESENTAÇÃO

Este Boletim Informativo é produzido **trimestralmente** pela Gerência de Serviços de Nutrição (**GESNUT**), subordinada à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (DF) e tem como objetivo fornecer orientações aos nutricionistas **prescritores do Programa de Terapia Nutricional Domiciliar - PTNED** da SES/DF.



INFORMES

- ✓ **Atualização da portaria que regulamenta o PTNED:** No segundo semestre de 2022, a Gesnut em conjunto com a Comissão de Padronização de Nutrição (CPN) irá propor a atualização da Portaria nº 478/2017, que regulamenta o Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar da SES/DF. Dessa forma, com o intuito de subsidiar a revisão, solicitamos aos nutricionistas que respondam o formulário com sugestões para alteração e/ou incorporação do texto. Para as contribuições de inclusão de critérios de cadastramento, será obrigatória a apresentação das referências bibliográficas. O formulário deverá ser divulgado amplamente nos respectivos serviços.
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSelheCvjlc782UISFdMLCawH6PEhd_RI-kWNtb6swzICNSIkA/viewform?usp=sf_link
- ✓ **Vista Domiciliar pela CNUD:** A CNUD retomou as visitas domiciliares aos pacientes cadastrados no PTNED em março de 2022. No momento da visita, o nutricionista realiza uma avaliação nutricional por meio de bioimpedância (quando possível) e verifica as condições de manipulação e armazenamento da dieta prescrita. Após a visita, é emitido um relatório com as informações para que o serviço de acompanhamento do paciente tome ciência. Dessa forma, solicitamos que as equipes informem aos pacientes sobre a necessidade de manter o endereço atualizado junto à CNUD, sempre que houver alteração de domicílio.
- ✓ **Solicitação de Caráter Excepcional:** O processo de solicitação de cadastro e/ou prorrogação do paciente no PTNED em caráter excepcional deve ser enviado para a GESNUT/DASIS/COASIS/SAIS/SES e vir acompanhado de relatório nutricional e médico atualizados, bem como o relatório motivacional do nutricionista com as justificativas pertinentes, sendo imprescindível constar informações detalhadas do estado nutricional, ingestão alimentar e evolução clínica do paciente.
Para a avaliação de autorização de fornecimento de produtos diferentes do previsto nos critérios da Nota Técnica nº 06/2020, o nutricionista deverá embasar detalhadamente a solicitação no próprio relatório nutricional, que deverá ser enviado como todas as outras reavaliações somente para a CNUD/GESNUT/DASIS/COASIS/SAIS/SES.
- ✓ **Prescrição de fórmulas na Alergia às Proteínas do Leite de Vaca (APLV):** quando houver indicação de alteração da fórmula para APLV, o nutricionista deverá enviar o relatório nutricional à CNUD com antecedência para que seja possível a emissão de parecer técnico com a autorização da troca de fórmula. Se houver indicação para evolução da fórmula, é possível prescrever dois tipos de fórmula concomitantemente, para testar a tolerância. Por exemplo, pode-se prescrever uma lata da fórmula à base de proteína extensamente hidrolisada (código SES 17659 ou 25798) e o restante da prescrição sendo a fórmula de aminoácidos (código SES 17686). Quando houver necessidade de incluir a prescrição da fórmula, para se evitar a restituição do processo, será obrigatório o envio da cópia do prontuário com as informações a respeito dos sintomas desencadeados com o uso da fórmula.
- ✓ **Circular nº 12/2020:** A circular que amplia a validade dos relatórios médico e nutricional para 60 dias, sem necessidade de renovação, enquanto durar o período de enfrentamento do COVID-19, permanece vigente e está disponível no processo SEI nº 00060-00118677/2020-31.

BOLETIM INFORMATIVO DO PTNED

Boletim nº 02 de 30 de junho de 2022



PADRONIZAÇÃO DE NOVA FÓRMULA NO PTNED

A fórmula modificada para nutrição enteral e oral, **indicada para pacientes imunossuprimidos em risco nutricional**, foi padronizada no PTNED, na forma de apresentação líquida. O código SES para prescrição é o 38154, entretanto, a fórmula está em processo de aquisição pela SES e ainda não está disponível para dispensação.



DESABASTECIMENTO DO 17714

A **fórmula padrão para nutrição e enteral** encontra-se em falta desde o início de junho. A aquisição regular desta fórmula fracassou em dois pregões eletrônicos consecutivos, porque as participantes ofertaram valores superiores ao estimado e não houve êxito nas negociações. Atualmente, está em andamento um processo de aquisição emergencial, entretanto, não há previsão para conclusão. A GESNUT, como medida para tentar amenizar essa situação, realizou um pedido grande do produto 24468 (Fresubin 2.0) para que os nutricionistas possam complementar a prescrição de dieta manipulada com alimentos (artesanal). O citado pedido, será suficiente para atender os pacientes como substituição do 17714 por um período estimado de 1 mês.



NOVAS MARCAS DE COMPRAS

CÓDIGO SES	MARCA ATUAL	NOVA MARCA/ PREVISÃO
17686	ALFA PRO AMINO	NEOCATE LCP / 1,5 meses
17351	PROLINE	CUBITAN / 3 meses
17312	PEPTIMAX	PEPTAMEN PÓ/ Disponível
35661	NUTRI HWHEY	EGG DYN / Disponível
36398	PLENI D	DIANUTRI/ Disponível
24498	HD MAX	FRESUBIN 2KCAL Neutro/ Disponível
17728	PKUMED B	NEOPKU 2 / 3 meses
17725	PKUNUTRI 3	NEOPKU 3 / 3 meses



LEMBRETES IMPORTANTES

- Sempre tramitar o processo à CNUD após inclusão de novos relatórios;
- Informar ao paciente que a GESNUT não entra em contato para comunicar a autorização ou não do processo do PTNED. O nutricionista deve orientar o paciente a ligar na GESNUT para saber sobre o andamento do processo.
- Sempre que possível **acrescentar opções de códigos** na prescrição para os casos de desabastecimento.
- Quando o estoque de um produto que estava em falta na CNUD é reestabelecido, o paciente deve ser orientado a realizar o **reagendamento** pelo site Agenda DF ou a comparecer à CNUD cientes de que serão distribuídas diariamente poucas senhas para atendimento como "encaixe";
- Foi enviada a todas as unidades em 30/05/22, a **Circular nº 09/2022** sobre o funcionamento do PTNED, bem como todos os seus documentos balizadores. Importante destacar que a partir de 01/08/2022 só serão aceitos relatórios elaborados no próprio SEI. O processo é público e está disponível no SEI 00060-00207379/2022-87.



PRODUTOS INDISPONÍVEIS

Código SES	Opções para prescrição	Prazo Estimado de Reabastecimento
17714*	Dieta artesanal + 400ml de 24468	2 meses
24479*	17408 ou 24468	Não há
17686	17659 ou 25798 Se houver tolerância	1 mês

*Existe processo emergencial em andamento

OBS.: As orientações se aplicam até a reposição do estoque.



ESTOQUE CRÍTICO

Código SES	Opções para prescrição	Prazo Estimado de Duração do Estoque
35229	Não há	2 meses